

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CEPREC/ASPREC**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ANO :** 2012  
**MÊS :** FEVEREIRO  
**MAGISTRADO :** RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA

**1 - PRODUTIVIDADE DA CEPREC/ASPREC**

Despachos	90
Decisões interlocutórias em cessões de crédito	21
Decisões interlocutórias em procedimentos de intervenção	0
Decisões interlocutórias diversas	218
Decisões interlocutórias em procedimentos de compensação	0
Decisões interlocutórias em procedimentos de sequestro	0
Sentenças de mérito em procedimentos de sequestro ou intervenção	8
Sentenças de mérito (homologatórias de acordos fora de audiência)	10
Sentenças de mérito (homologatórias de acordos em audiência)	79
Sentenças de mérito (pagamentos independentemente de acordos)	89
Audiências conciliatórias	79

**1.1 - RESUMO DA PRODUTIVIDADE - CEPREC/ASPREC**

Total de despachos	90
Total de decisões interlocutórias	239
Total de sentenças de mérito (acordos, pagamentos, sequestros, intervenções, etc)	265
Total de audiências conciliatórias	79

**2 - ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CEPREC/ASPREC**

a) cobrança da dívida de entidades em regime geral dos precatórios; b) cobrança de parcelas da dívida de entidades em regime especial; c) realização de audiências para o acertamento e pagamento dos créditos; d) coordenação de retenções e recolhimentos tributários; e) coordenação, por força do regime especial, dos repasses de recursos a outros tribunais; f) acertamento de compensações e cessões; g) coordenação da prestação de contas diária, mensal, semestral e anual a credores, devedores, Tribunal de Contas e Conselho Nacional de Justiça; h) atuação em tarefas ligadas à transformação de requisitórios em precatórios (análise, aprovação, cancelamento e expedição do ofício para inclusão da dívida no orçamento do órgão devedor); i) direção do controle dos cálculos de liquidação em precatórios, para definição dos erros materiais; j) direção dos trabalhos para a constatação de inadimplência de devedores; l) emissão de pareceres em medidas de seqüestros; m) solução de controvérsias em petições de procuradores de credores e devedores; n) esclarecimento de consultas processuais oriundas de outros juizes; o) solução de direitos sucessórios para a liberação do crédito; p) coordenação da cronologia de pagamentos; q) criação e divulgação de editais para acordos, proferindo decisão de seleção dos credores habilitados no processo respectivo; r) supervisão da Assessoria de Precatórios (ASPREC); s) pareceres em questões ligadas ao enquadramento do ente devedor em regime especial ou geral de pagamentos; t) interlocução entre a Presidência e Governo, Prefeitos, OAB e credores na área dos precatórios.